



EDITAL Nº 01/2024 – PROATEC

(PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

O Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba, com fundamento na **Resolução SEDUC 15**, de 29/02/2024, torna público o processo para composição de cadastro reserva de docentes que tenham interesse em contar com a carga horária de **Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC)** nas Unidades Escolares da Diretoria Regional de Ensino de Pindamonhangaba, dispostas na relação de vagas.

I – Das Atribuições:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- b) orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- c) apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d) dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- e) formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g) identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h) informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.



II – Dos requisitos:

Para fins de seleção, segundo a Resolução SEDUC 15/2024, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação são: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

III – Das Vagas:

A relação de vagas com apontamento de cargas horárias do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das Unidades é apresentada a seguir:

Município	Unidade Escolar:	Quantidade de vagas de PROATEC de 20 horas (16 aulas) a serem preenchidas:
Pindamonhangaba	EE Gabriella M. de A. Marcondes, Profa.	1
	EE Alexandrina G. de A. Rodrigues, Profa.	2
	EE Escolástica Antunes Salgado, Profa.	2
	EE Mário Tavares, Dr. *	2
	EE Demétrio Ivahy Badaró, Dr. *	1
	EE Mario Bulcão Giudice, Dr.	1
	EE José Pinto M. Pestana, Prof.	2
	EE Rubens Zamith *	2
Tremembé	EE Manuel Cabral *	1

* Escolas participantes do Programa Ensino Integral (PEI), onde o docente com carga horária de PROATEC NÃO fará jus ao GDE (Gratificação de Dedicação Exclusiva)

IV – Da Manifestação de interesse do docente e da Atribuição:

- a) O docente interessado em contar com carga horária de PROATEC atribuída deverá acessar o link a seguir disposto no presente Edital e indicar para qual(ais) Unidade(s) Escolar(es) onde existem vagas, e aguardar contato da Equipe Gestora para eventual entrevista.

- b) **Link para manifestação de interesse:**

<https://forms.gle/Ak93idbTZmR2wj4Y8>



- c) Período para manifestação de interesse por meio do link: **das 18 horas de 22/03/2024 até as 14 horas de 26/03/2024**, conforme cronograma disposto no presente Edital.
- d) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao Gestor da unidade escolar, em conjunto com o(s) Professor(es) Coordenador(es) e o Supervisor de Ensino, a seleção dos docentes inscritos e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
- e) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o **docente contratado** nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, **desde que possua 08 aulas regulares atribuídas**.
- f) O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.

V – Da Carga Horária:

- a) A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas por todos os dias da semana.
- b) A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:
 - i. **16 (dezesseis) aulas**, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - ii. **3 (três) aulas**, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
 - iii. **7 (sete) aulas**, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- c) O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
- d) O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar 506/87, correspondente às horas trabalhadas.
- e) O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, **não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE**, de que trata a Lei Complementar 1.374, de 30-03-2022.



VII – Das substituições, cessação e Recondução:

- a) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 15/2024, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.
- b) O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 15/2024, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:
 - i. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - ii. a critério da administração, em decorrência de:
 1. não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 2. entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 3. a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 4. descumprimento de normas legais;
 5. não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
 6. apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.
- c) Na hipótese da alínea “i” e “ii” do item b deste capítulo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.
- d) A cessação da carga horária a que se refere o item anterior dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.
- e) O docente que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 da Resolução SEDUC 15/2024, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.
 - i. Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste item, o docente:
 1. que perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
 2. que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.
- f) Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.
 - a. A decisão pela recondução, de que trata o item anterior, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.
 - b. A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade



docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no contido na Resolução SEDUC 15/2024, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

VIII – Da entrevista/diálogo para seleção:

- a) Após período de manifestação de interesse, as Unidades Escolares receberão individualmente a relação de candidatos que indicaram interesse em ter aulas do PROATEC atribuídas para que, posteriormente, agendem entrevistas.
- b) Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo este, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realização da entrevista/diálogo com o Gestor.
- c) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o(s) Professor(es) Coordenador(es) e o Supervisor de Ensino/Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

IX – Do cronograma:

Período de manifestação de interesse por meio de link	das 18 horas de 22/03/2024 até as 14 horas de 26/03/2024
Envio de dados dos que manifestaram interesse para as Unidades Escolares	até 27/03/2024
Contato da Unidade Escolar com o candidato que manifestou interesse	a partir de 27/03/2024

X – Das Disposições Finais:

A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Pindamonhangaba, 22 de março de 2024.

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas
Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba